

VIII - RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1970
INQUÉRITOS ESPECIAIS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CAPITALIZAÇÃO

doc 0983.pdf

INSTRUÇÕES GERAIS

SOMENTE APÓS A LEITURA DAS PRESENTES INSTRUÇÕES DEVERÁ SER
INICIADO O PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS

- 1 - O RECENSEAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CAPITALIZAÇÃO será realizado através dos Questionários C.C.-4.05 e C.C.-4.05A ou B.
- 2 - O Questionário C.C.-4.05 destina-se ao registro dos dados globais das Instituições cujas atividades são relacionadas no quesito D-6, compreendendo informações relativas ao ano de 1970, sobre Matriz, Agências, Sucursais, Filiais, etc., instaladas no País.
- 3 - Os Questionários complementares C.C.-4.05A ou B destinam-se ao registro das informações correspondentes a cada uma das Agências, Sucursais, Filiais, etc., em atividade no País no ano de 1970, qual quer que seja sua localização, inclusive as Agências Metropolitanas.
- 4 - Em ambos os Questionários serão solicitados dados estáticos, que se referirão à data de 31-XII-1970; e dados dinâmicos que corresponderão às operações realizadas durante o ano de 1970.
- 5 - Os Questionários foram planejados para serem preenchidos pelas sedes das empresas, que deverão possuir todas as informações correspondentes às suas Agências, Sucursais, Filiais, etc. .
 Todavia, se as empresas não possuírem os dados individuais de suas unidades, o Departamento de Censos fornecerá cópias do Questionário C.C.-4.05A ou B, para registro dos dados de cada uma das Agências (inclusive as Matrizes e Metropolitanas) Sucursais ou Filiais instaladas no País, e cópias das Instruções relativas ao preenchimento.
 Nestes casos, caberá à empresa redistribuir os referidos Questionários às suas unidades, com identificação prévia de nº de ordem e endereço.
- 6 - Todos os valores deverão ser registrados em *milhares de cruzeiros* e os totais deverão ser ajustados em função das diferenças decorrentes das eliminações de centenas e centavos de cruzeiros. Em consequência, não serão consideradas como erro ou omissão, as possíveis diferenças gerais em relação ao balanço contábil das empresas.
- 7 - Considerando-se que o levantamento das informações será, também, baseado em "Somadas de títulos do Razão" solicita-se que sejam observados os "Estornos" que afetem substancialmente os montantes dos valores a serem registrados.
- 8 - Todas as informações deverão ser registradas de acordo com as discriminações constantes dos Capítulos dos Questionários.
 Sempre que as empresas desdobrarem os elementos e subelementos de classificação das contas em mais detalhes que os especificados nos Questionários, estes valores deverão ser registrados nos quesitos residuais "Outros" de cada Capítulo.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PREENCHIMENTO
DO QUESTIONÁRIO C.C.-4.05

- 1 - Identificação da empresa - Registrar o nome e a localização da sede da empresa.
- 2 - Constituição jurídica - Assinalar a quadrícula correspondente à forma de constituição jurídica da empresa.
- 3 - Ano de fundação - Registrar o ano de fundação da empresa.
- 4 - Número de Agências ou Filiais no País no ano de 1970 - Registrar o número total de unidades em funcionamento no País, no ano de 1970.
- 5 - Atividade - Assinalar a quadrícula correspondente à atividade da empresa.
- 6 - CAP. E - CAPITAL REALIZADO, FUNDOS E RESERVAS - Registrar os saldos das contas em 31-XII-1970 relativas ao *Passivo não Exigível*.
- 7 - CAP. F - VALORES E BENS - Registrar os saldos das contas em 31-XII-1970 relativas ao *Ativo Realizável*.
- 8 - CAP. G - DISPONÍVEL E CRÉDITOS - Registrar os saldos em 31-XII-1970 das contas relativas ao *Ativo Disponível e outras do Ativo Realizável*.
 Os devedores por diversas responsabilidades ou financiamentos e por empréstimos serão registrados nos capítulos Q e U, como elementos específicos das atividades relacionadas com as Financeiras ou em presas de Capitalização.
- 9 - CAP. H - VALORES IMOBILIZADOS - Registrar os saldos em 31-XII-1970 das contas relativas ao *Ativo Imobilizado*.
 No Quesito 26 deverão ser registrados os valores correspondentes às máquinas e instalações, que compreendem motores ligados às instalações de força motriz, geradores, transformadores, sistemas mecânicos ou elétricos de segurança, cofres fortes, e instalações para atendimento do público, tais como: balcões, guichês, etc. .
 No Quesito 27 - Móveis e Utensílios - deverão ser registrados os valores correspondentes às máquinas de escrever, somar, calcular, etc., equipamentos para processamento mecânico ou eletrônico de dados, móveis de escritório, etc. .
- 10 - CAP. I - IMOBILIZADOS E VALORES - Registrar os valores referentes aos investimentos e desinvestimentos efetuados no ano de 1970, observando que os quesitos de nºs 30 a 34 correspondem a especificações do Capítulo H e o de nº 35, ao Capítulo F.

- 11 - CAP. J - PESSOAL OCUPADO - Registrar as pessoas que, em 31 de dezembro de 1970 exerciam, de modo efetivo, ocupação na unidade recenseada, seja na qualidade de diretor, gerente ou empregado, qualquer que tenha sido a modalidade do salário ou da remuneração paga.

Cada pessoa será registrada apenas uma vez, na categoria que corresponder à sua ocupação principal. Inclua na declaração as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal e as que se encontravam, em 31 de dezembro de 1970, afastadas em gozo de férias, licença, etc., desde que a ausência não tenha sido superior a 30 dias.

No Quesito 38 deverão ser registrados os auditores, atuários contadores, engenheiros, estatísticos, etc., em exercício das respectivas funções, na qualidade de empregados da empresa.

- 12 - CAP. L - SALÁRIOS, VENCIMENTOS E OUTROS PROVENTOS - Registrar o valor bruto das importâncias pagas no ano de 1970, a título de salários fixos, bonificações, comissões, ajudas de custo e 13º salário, sem dedução das parcelas correspondentes às quotas de previdência, às consignações ao Imposto de Renda, ou de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativas, mensalidades, associações, etc.).

A declaração dos salários e vencimentos deverá ser feita segundo as categorias funcionais dos empregados, relacionadas nos quesitos 44 a 49, correspondentes à remuneração do pessoal da empresa. As gratificações pagas aos empregados e a participação nos lucros concedida aos mesmos serão indicadas nos quesitos 51 e 52.

Os pagamentos efetuados por serviços profissionais prestados por pessoas não empregadas da empresa ou por instituições, serão declarados no quesito 57 do Capítulo M.

- 13 - CAP. M - DESPESAS DIVERSAS - Registrar o valor das despesas gerais *administrativas* efetuadas no ano de 1970.

No Quesito 54 - Aluguéis e arrendamentos - considerar as despesas de locação ou arrendamento de imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, veículos e equipamentos de processamento mecânico ou eletrônico de dados.

PARTE ESPECIAL DAS OPERAÇÕES DE FINANÇAS

- 14 - CAP. N - DESPESAS DE OPERAÇÃO - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970, tais como: comissões, correção monetária, juros, etc. .

- 15 - CAP. O - RECEITAS DE OPERAÇÃO - Registrar o valor das receitas operacionais auferidas no ano de 1970, tais como: juros, comissões, reversões, correção monetária, etc. .

No Quesito 80 - Outras receitas - deverão ser declarados lucros de capitais e outros valores não registrados anteriormente, tais como: aluguéis, ressarcimentos, correções, etc., não pertinentes às operações de financiamento.

- 16 - CAP. P - RECURSOS OPERACIONAIS - (Exigível) - Registrar o valor, segundo o tipo de recurso operacional, constante do Passivo Exigível, tais como: depósitos, quotas, letras ou títulos, empréstimos, etc. .

Registrar na coluna de saldos os valores em 31-XII-1969 e 31-XII-1970 constantes das contas de Balanço e relativamente à coluna de Operação no ano de 1970 os valores brutos dos recursos operacionais recebidos ou entrados no período.

- 17 - CAP. Q - OPERAÇÕES FINANCEIRAS - (Realizável) - Registrar o valor, segundo a modalidade da operação efetuada, constante do Ativo Exigível, tal como a de devedores por responsabilidades cambiais, por financiamentos em geral, por financiamentos de turismo ou viagem, por capital de giro ou fixo (auto-móveis, etc.), por casa própria, etc. .

Registrar nas colunas de Saldos os valores em 31-XII-1969 e 31-XII-1970 constantes das contas de Balanço e, relativamente às operações do ano 1970, o valor bruto dos recursos operacionais empregados no período.

PARTE ESPECIAL DAS OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO

- 18 - CAP. R - DESPESAS DE OPERAÇÃO - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970, tais como: resgates de títulos por sorteio ou vencimento, por liquidação, correção monetária, etc. .

- 19 - CAP. S - RECEITAS DE OPERAÇÃO - Registrar o valor das receitas operacionais auferidas no ano de 1970, tais como: prêmios arrecadados, juros por empréstimos, tarifas e de serviços, etc. .

No Quesito 113 - Outras receitas - deverão ser declarados lucros de capitais e outros valores não registrados anteriormente, tais como: aluguéis, ressarcimentos, etc., não pertinentes às operações de Capitalização.

- 20 - CAP. T - OPERAÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO - Registrar o valor dos Títulos de Capitalização em vigor em 31-XII-1969 e 31-XII-1970.

Quanto aos títulos emitidos, anulados ou rescindidos, os valores deverão ser também, os dos títulos, cuja baixa tenha ocorrido no ano de 1970.

- 21 - CAP. U - EMPRÉSTIMOS - Registrar o valor dos empréstimos concedidos sob caução de Títulos de Capitalização.

O Quesito 115 será representado pelos saldos de Balanço e a Operação no ano 1970 registrarão o montante bruto dos empréstimos concedidos no ano de 1970.

- 22 - CAP. V - RESERVAS - A Reserva Matemática da Capitalização será registrada pelos Saldos de Balanço em 31-XII-1969 e 31-XII-1970.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PREENCHIMENTO DOS

QUESTIONÁRIOS COMPLEMENTARES C.C.-4.05A OU B

- 1 - No campo relativo à identificação será repetido o registro efetuado no Questionário C.C.-4.05.
- 2 - Cada linha corresponderá a uma unidade da empresa (Agência, Sucursal, Filial, etc.) sendo a 1ª reservada às informações da Agência Matriz.
- 3 - As unidades impressas na coluna "nº de ordem" deverão ser completadas com os algarismos correspondentes às dezenas ou centenas, quando as empresas possuírem mais de 10 Agências, Sucursais, Filiais, etc. .

Assim, uma empresa que possua 112 unidades instaladas e disponha de informações sobre todas, registrará as informações da Agência Matriz na linha 001; da sua vigésima Agência, na linha 020 do segundo Questionário C.C.-4.05A ou B e a última Agência enumerada na linha 112 do décimo segundo Questionário C.C.-4.05A ou B.

- 4 - Unidade da Federação - Registrar o nome da unidade federada onde se encontra instalada a Matriz, Agência, Sucursal, etc. .
- 5 - Município - Registrar o nome da unidade municipal onde se encontra instalada a Matriz, Agência, Sucursal, etc. O código será registrado pelo Departamento de Censos.
- 6 - Ano de instalação - Registrar o ano em que a Matriz, Agência, Sucursal, etc. foi instalada no município.
- 7 - Valores imobilizados - Registrar o saldo em 31-XII-1970, das contas relativas ao *Ativo Imobilizado* (edifício em uso ou construção, terrenos, máquinas e instalações, móveis e utensílios, meios de transporte e almoxarifado) da parte correspondente a Matriz, Agência, Sucursal, etc., em declaração.
Caso esses valores estejam apropriados na parte relativa à Empresa e não seja possível atribuir-lhes um valor, ainda que por estimativa, deverá ser incluída nas Despesas diversas, a parcela correspondente à taxa de utilização, quando paga.
- 8 - Pessoal ocupado - Registrar as pessoas que, em 31 de dezembro de 1970 exerciam, de modo efetivo, ocupação na unidade recenseada, seja na qualidade de diretor, gerente ou empregado, qualquer que tenha sido a modalidade do salário ou da remuneração paga.
Cada pessoa será registrada apenas uma vez, na categoria que corresponder à sua ocupação principal. Inclua na declaração as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal e as que se encontravam, em 31 de dezembro de 1970, afastadas em gozo de férias, licença, etc., desde que a ausência não tenha sido superior a 30 dias.
- 9 - Salários, vencimentos e outros proventos - Registrar o valor bruto das importâncias pagas no ano de 1970, a título de salários fixos, bonificações, comissões, ajudas de custo, gratificações, participação nos lucros e 13º salário, sem dedução das parcelas correspondentes às quotas de previdência, às consignações ao Imposto de Renda, ou de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativas, mensalidades, associações, etc.).
Os pagamentos efetuados por serviços profissionais prestados por pessoas não empregadas da empresa, ou por instituições, serão incluídos nas Despesas diversas.
- 10 - Despesas diversas - Registrar o valor das despesas gerais *administrativas* efetuadas no ano de 1970, considerando: locação ou arrendamento de imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, veículos e equipamentos de processamento mecânico ou eletrônico de dados; conservação e reparação de equipamentos, publicidade e propaganda, serviços profissionais de terceiros, previdência e assistência social, prêmios de seguros, Fundo de Garantia, indenizações, impostos e taxas, material de expediente e outras despesas gerais.

PARTE ESPECIAL DAS OPERAÇÕES DE FINANCEIRAS

- 11 - Recursos operacionais - Registrar o valor constante do Passivo Exigível (depósitos, quotas, letras ou títulos, empréstimos, etc.).
- 12 - Despesas de operação - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970 (comissões, correção monetária, juros, etc.).
- 13 - Valor das operações - Registrar o valor constante do Ativo Exigível (devedores por responsabilidades cambiais, por financiamentos em geral, por capital de giro ou fixo, por casa própria, etc.).
- 14 - Receitas de operação - Registrar o valor das receitas operacionais auferidas no ano de 1970 (juros, comissões, reversões, correção monetária, etc.).

PARTE ESPECIAL DAS OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO

- 15 - Despesas de operação - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970 (comissões, correção monetária, juros, etc.).
- 16 - Receitas de operação - Registrar o valor das receitas operacionais auferidas no ano de 1970 (juros, comissões, reversões, correção monetária, etc.).
- 17 - Valor dos títulos emitidos, vendidos ou colocados - Registrar o valor nominal dos Títulos emitidos, vendidos ou colocados pela Agência, Filial, etc., no ano de 1970.
- 18 - Empréstimos concedidos - Registrar o valor dos empréstimos concedidos sob caução de Títulos de Capitalização, no ano de 1970.

(REGISTROS EXCLUSIVOS DE UMA UNIDADE)

I - PARTE GERAL

- 1 - Os Questionários complementares C.C.-4.05A ou B destinam-se ao registro das informações correspondentes a cada uma das Agências (inclusive as Matrizes e as Metropolitanas) Sucursais, Filiais, etc., em atividade no País no ano de 1970.
- 2 - Nos Questionários serão solicitados dados estáticos, que se referirão à data de 31-XII-1970; e dados dinâmicos, que corresponderão às operações realizadas durante o ano de 1970.
- 3 - Todos os valores deverão ser registrados em milhares de cruzeiros e os totais deverão ser ajustados em função das diferenças decorrentes das eliminações de centenas e centavos de cruzeiros. Em consequência, não serão consideradas como erro ou omissão, as possíveis diferenças gerais em relação ao balanço contábil das empresas.
- 4 - Considerando-se que o levantamento das informações será baseado em "Somadas de títulos do Razão" solicita-se que sejam observados os "Estornos" que afetem substancialmente os montantes dos valores a serem registrados.

II - PARTE ESPECÍFICA

- 1 - Os dados relativos à Identificação e Número de ordem (1ª. coluna) serão preenchidos pela sede da Empresa.
- 2 - Unidade da Federação - Registrar o nome da unidade federada onde se encontra instalada a Matriz, Agência, Sucursal, etc. .
- 3 - Município - Registrar o nome da unidade municipal onde se encontra instalada a Matriz, Agência, Sucursal, etc.. O código será registrado pelo Departamento de Censos.
- 4 - Ano de instalação - Registrar o ano em que a Matriz, Agência, Sucursal, etc., foi instalada no município.
- 5 - Valores imobilizados - Registrar o saldo em 31-XII-1970, das contas relativas ao *Ativo Imobilizado* (edifício em uso ou construção, terrenos, máquinas e instalações, móveis e utensílios, meios de transporte e almoxarifado) da parte correspondente a Matriz, Agência, Sucursal, etc., em declaração.
Caso esses valores estejam apropriados na parte relativa à Empresa e não seja possível atribuir-lhes um valor, ainda que por estimativa, deverá ser incluída nas Despesas diversas, a parcela correspondente à taxa de utilização, quando paga.
- 6 - Pessoal ocupado - Registrar as pessoas que, em 31 de dezembro de 1970 exerciam, de modo efetivo, ocupação na unidade recenseada, seja na qualidade de diretor, gerente ou empregado, qualquer que tenha sido a modalidade do salário ou da remuneração paga.
Cada pessoa será registrada apenas uma vez, na categoria que corresponder à sua ocupação principal. Inclua na declaração as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal e as que se encontravam, em 31 de dezembro de 1970, afastadas em gozo de férias, licença, etc., desde que a ausência não tenha sido superior a 30 dias.
- 7 - Salários, vencimentos e outros proventos - Registrar o valor bruto das importâncias pagas no ano de 1970, a título de salários fixos, bonificações, comissões, ajudas de custo, gratificações, participação nos lucros e 13º salário, sem dedução das parcelas correspondentes às quotas de previdência, às consignações ao Imposto de Renda, ou de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativas, mensalidades, associações, etc.).
Os pagamentos efetuados por serviços profissionais prestados por pessoas não empregadas da empresa, ou por instituições, serão incluídos nas Despesas diversas.
- 8 - Despesas diversas - Registrar o valor das despesas gerais *administrativas* efetuadas no ano de 1970, considerando: locação ou arrendamento de imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, veículos e equipamentos de processamento mecânico ou eletrônico de dados; conservação e reparação de equipamentos, publicidade e propaganda, serviços profissionais de terceiros, previdência e assistência social, prêmios de seguros, Fundo de Garantia, indenizações, impostos e taxas, material de expediente e outras despesas gerais.

III - PARTE ESPECIAL DAS OPERAÇÕES DE FINANCEIRAS - C.C.-4.05A

- 1 - Recursos operacionais - Registrar o valor constante do Passivo Exigível (depósitos, quotas, letras ou títulos, empréstimos, etc.).
- 2 - Despesas de operação - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970 (comissões, correção monetária, juros, etc.).
- 3 - Valor das operações - Registrar o valor constante do Ativo Exigível (devedores por responsabilidades cambiais, por financiamentos em geral, por capital de giro ou fixo, por casa própria, etc.).
- 4 - Receitas de operação - Registrar o valor das receitas operacionais auferidas no ano de 1970 (juros, comissões, reversões, correção monetária, etc.).

IV - PARTE ESPECIAL DAS OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO - C.C.-4.05B

- 1 - Despesas de operação - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970 (comissões, correção monetária, juros, etc.).
- 2 - Receitas de operação - Registrar o valor das receitas operacionais auferidas no ano de 1970 (juros, comissões, reversões, correção monetária, etc.).
- 3 - Valor dos Títulos emitidos, vendidos ou colocados - Registrar o valor nominal dos Títulos emitidos, vendidos ou colocados pela Agência, Filial, etc., no ano de 1970.
- 4 - Empréstimos concedidos - Registrar o valor dos empréstimos concedidos sob caução de Títulos de Capitalização, no ano de 1970.